

GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: n.º 429/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2018.

Processo: n.º 432/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018 – PG – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

Documento: Comunicação Interna n.º 21405/2018/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Pregão Presencial n.º 025/2018 – PG – PMU, Ofício n.º 009/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, folhas 01 as 05, Despacho/Processo n.º 144/2018 – PMU, folhas 06, Ofício n.º 011/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, folhas 07 as 09, Despacho/Processo n.º 159/2018 – PMU, folhas 10, Ofício n.º 96/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, folhas 11 as 14, Despacho/Processo n.º 246/2018 – GAB – PMU, folhas 15, Ofício n.º 039/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

12 JUN 2018

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

RECEBEMOS

12 JUN 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, folhas 16 as 18, Ofício n.º 040/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, folhas 19 as 21, Ofício n.º 041/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, folhas 22 as 24, Despacho/Processo n.º 260/2018 GAB – PMU, folhas 25, Documento de Orçamentos/Cotações de Preços das empresas interessadas na participação do certame, folhas 26 as 29, cópia do Decreto n.º 024/2017 – PMU, folhas 30 e 31, Documento de Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Realização de Modalidade Pregão Presencial, folhas 32, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária), folhas 33, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo, folhas 34, cópia do Recibo de Retirada de Edital Pela Internet, folhas 35, cópia do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n.º 025/2018 – PMU, folhas 36 as 71, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta em questão, folhas 72 e 73, Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL para providências cabíveis, instauração do Processo Administrativo de Licitação na modalidade de espécie, folhas 74, cópia de aviso de licitação no Diário Oficial da União e Jornal da Amazônia, em 19 de Abril de 2018, folhas 75 e 76, documentos de habilitação das empresas interessadas na participação do certame, folhas 77 as 179, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 180 as 184, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 025/2018 – PG – PMU, folhas 185 e 186, Despacho da Comissão

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

12 JUN 2018

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA



Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer e Jurídico favorável à Homologação em favor dos Licitantes Vencedores, **SO POÇO EIRELI – ME, CNPJ N.º 20.868.058/0001 – 69, J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES, CNPJ N.º 17.142.432/0001 – 30**, folhas 187 e 188, realinhamento de preços das empresas vencedoras, folhas 189 as 195, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL/Resultado da Adjudicação, folhas 196 e 197, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do Pregão Presencial n.º 025/2018 – PG – PMU, folhas 198 e 199, Resultado de Julgamento de Licitação, folhas 200 as 202, Termos dos Contratos **n.º 20180289, n.º 20180290, n.º 20180291 e n.º 20180292**, folhas 203 as 238, Extratos dos Contratos, folhas 239 as 242, Portaria n.º 159/2018 – PMU/Prefeitura Municipal de Ulianópolis/Designação de Fiscal de Contrato, folhas 243, Portaria n.º 160/2018 – PMU/Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Designação de Fiscal de Contrato, folhas 244, Portaria n.º 161/2018 – PMU/Prefeitura Municipal de Ulianópolis/Designação de Fiscal de Contrato, folhas 245, Portaria n.º 162/2018 – PMU/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/Designação de Fiscal de Contrato, folhas 246, cópia da publicação final dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União, em 12 de Junho de 2018, folhas 247.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

12 JUN 2018

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

RECEBEMOS

12 JUN 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Análise 429, documentos que fazem referência ao **PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018 – PG – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna n.º 21405/2018, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º 025/2018 – PG – PMU.

É o parecer:

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de Compra de bens e serviços comuns para a municipalidade, deve ser submetido aos princípios, conforme dispõe as Lei n.º 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e



serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:



- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.

Bem assim aos princípios correlatos da:

- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar constringências em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil).

O Processo Licitatório neste ato analisado, busca cumprir em sua feitura os princípios correlatos a legislação vigente na modalidade de espécie.

Porém, após análise final do Processo Licitatório em questão, observou-se o que segue:

- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emissão 10/04/2018, vencida em 09/05/2018, **SO POÇO LTDA – ME**, CNPJ Nº. 20.868.058/0001 - 69, folhas 149;

- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emissão 22/04/2018, vencida em 21/05/2018, **J E DE OLIVEIRA RODRIGUES – ME**, CNPJ N.º 17.142.432/0001 - 30, folhas 172.

Observa-se, que a publicação no Diário Oficial da União, ocorreu em 12 de Junho de 2018, folhas 247, e que as certidões acima citadas, venceram após a publicação final dos extratos dos contratos no Diário Oficial da União, e antes da solicitação de análise e emissão de Parecer do Controle Interno Municipal.

Recomendamos ao setor competente a providência de atualização dos documentos mencionados, antes do início do processo de liquidação dos referidos contratos.

Com base no exposto acima, reencaminhamos o Processo à secretaria de origem para as devidas providências

Foram os documentos apresentados a este Controle.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 12 de Junho de 2018.



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Antonia Lucena de Oliveira
Controladoria Geral do Município
CPF: 428.420.932-92



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20868058/0001-69
Razão Social: SO POCO LTDA ME
Nome Fantasia: SO POCO
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL 56 SALA 02 / CENTRO / ULIANOPOLIS / PA / 68632-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2018 a 05/07/2018

Certificação Número: 2018060609574124332049

Informação obtida em 19/06/2018, às 10:37:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17142432/0001-30
Razão Social: J E DE OLIVEIRA RODRIGUES ME
Nome Fantasia: VAGALUME
Endereço: R DO RANARIO 11 PASS CHICO MENDES / TAPANA (ICOARACI) /
BELEM / PA / 66825-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061817530116861803

Informação obtida em 19/06/2018, às 10:38:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br